



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____

DATA: __/__/____

SERVIDOR: _____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete Municipal

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E SEDE DA POLÍCIA CIVIL

Locadores: Fernando Augusto Machado Júnior – Cpf: 490.XXX.XXX-49 (Polícia Civil)

Antônio Eustáquio Bueno – Cpf: 263.XXX.XXX-87 (Centro de Imunização)

Valor Estimado global da locação: R\$ 68.491,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel, por meio de inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel destinado a instalação de sede dos órgãos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

Cód.	Descrição	Un.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4764	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO NOVO ENDEREÇO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	MÊS	12	3.728,90	44.746,80
4599	LOCAÇÃO SEDE POLICIA CIVIL	MÊS	12	1.978,70	23.744,40

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso V, da lei 14.133/21.

3.2 – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3 –**DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E SEDE DA POLÍCIA CIVIL, devendo a despesa ser regularmente empenhada com a observância das formalidades legais.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____

DATA: __/__/____

SERVIDOR: _____

Elói Mendes-MG, 14 de fevereiro de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal